CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 282/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais".

DESPACHO

LIDA NA SESSÃO
APÓS ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE OBRAS E VEREADOR

Ibiúna, 03 / MARÇO 198

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ibiúna, ~~03 de março de 1986~~

MENSAGEM Nº ~~0255~~ (0251)

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 282/86
Recebido em 03 de 03 de 198 6
Prazo vence em 11 de 04 de 198 6
Recebido por

Senhor Presidente,

Acompanha a presente mensagem o projeto de Lei nº0251 , que autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio Com o DER, Para Realização do Plano Estadual de / Estradas Vicinais.

Como é do conhecimento dos senhores vereadores, Ibiúna se encontra dentre os municípios privilegiados pelo plano estadual de estradas vicinais, já possuindo uma pronta e quatro em andamento.

Tais obras são de incalculável valor para o mosso município, tendo em vista a facilitação do escoamento de nossa produção agrícola, com melhores preços de transporte, mais rapidez e segurança.

Tendo em vista que o projeto em si traz/ em seu bojo o conteúdo do que constará no convênio, estamos encaminhando o projeto sem minuta deste, por não termo la recebido da Secretaria.

Caso essa e.Casa de Leis considere indispens-avel sua remessa, solicitamos que nos comunique com a máxima urgência, a fim de que possamos obte-la junto a Secretaria e encaminha-la a Vossas Excelências.

Dado a urgência para a aprovação do presente projeto, solicitamos que sua tramitação se faça no menor prazo possível, dentro do estabelecido pelo parágrafo Primeiro, do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais, reiteramos a V.Exa. e demais / pares dessa egrégia Câmara, nossos protestos de estima e-consideração.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. RUBENS XAVIER DE LIMA
DD.Presidente da Câmara Municipal
De IBIÚNA - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0251 DE 03 DE MARÇO DE 1986.

"Autoriza o poder Executivo a celebrar Convênio com o DER, para ralização do Plano Estaudal de Estradas Vininais."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo,(DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da Estrada municipal IBN-050, no trecho Ibiúna ao Campo Verde de Baixo com 12,1 km de extensão, para realização dp Plano Estadual de Estradas Vicinais.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a raalizar as despesas decorrentes de' sua participaçãp na avença:

- com a liberação do trecho necessário aos serviços;

- com a promoção da desapropriação, amigavel ' ou judicial de áreas porventura necessárias;

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterraneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos ' serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade' alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, a-' pós sua entrega ao tráfego;

- com o fornecimento e o plantio da grama ne-' cessária à proteção da estrada;

- com a remoção de cercas no novo limite da ' faixa necessária.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Roda-

segue.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

gem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de convê-
nio próprio, os encargos de administração que incidem so-
bre o trecho em questão.

ARTIGO 4º - Doar ao DER, livres e de-
sembaraçadas de quaisquer ônus, todas as áreas indispensá-
veis ao dispositivo de entroncamento.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correção através de recursos pró-
prios do Município.

ARTIGO 6º - Esta lei entrara em vigor
na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, aos 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1986.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 05

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 282/86 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, e como a própria mensagem afirma que fora encaminhado incompleto, ou seja sem o convênio que é indispensável para a sua apreciação por este Legislativo, então, encontra-se o mesmo na Secretaria Administrativa aguardando o envio pelo Chefe do Executivo do convênio, para após ser encaminhado a Assessoria Jurídica e às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 04 de março de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 06

OFÍCIO GP Nº 0126/86. Ibiúna, 14 de março de 1986.

DESPACHO NO VERSO

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para' encaminhar a V.Exª. cópia da minuta do convênio que deverá ser firmado entre esta municipalidade e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER) , que deverá ser anexado ao Projeto de Lei nº 251 de 03 de março de 1986, deste executivo.

Sem mais, desde já agradecemos e aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

Recbi: 19/03/86

DESPACHO:

1 - Junte-se o presente ofício ao Projeto de Lei nº. 251 de 3 de março de 1986, conforme solicita o Sr. Prefeito no presente ofício.

2 - Oficie-se ao Sr. Prefeito para saber como ficam os demais Projetos de números 248, 249 e 250, onde os convênios não vieram.

Comunique-se ao Sr. Prefeito que as mensagens encaminhando Projetos de Lei estão vindo em duplicata.

Encaminhe-se após as anotações de praxe o Projeto de Lei nº. 251 que encontra-se em ordem, à Assessoria Jurídica para receber Parecer, após às Comissões.

Ibiúna, 19 de março de 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

-MINUTA DE LEI MUNICIPAL- [redacted]

Lei nº ...251..., de 03 de ..março.... de 1986

Autoriza a PM a transferir ao DER os encargos de administração que incidem sobre o trecho da estrada municipal ....., ligação ....., para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

....., Prefeito Municipal de ....., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de administração que incidem sobre o trecho da estrada municipal ....., ligação ....., com ..... metros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do Município, a desapropriação, amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão da estrada municipal ..... (ou do trecho ..... da estrada municipal .....), com 30 (trinta) metros de largura, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

Artigo 3º - Doar ao DER, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, todas as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

Artigo 4º - As despesas a cargo da Municipalidade correrão .....

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

Convênio nº Livro nº Fls. Data:

Autos nº [redacted]

1. Dos Convenentes e Das Representações — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), representado por seu Superintendente, Engº Oscar Amado Zeballos e a Prefeitura Municipal de

2. Das Autorizações — Do Sr. Superintendente do DER, à fl. , dos Autos Administrativos nº ,para a celebração do convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 5794, de 05 de março de 1975 e do Sr. Prefeito Municipal, para a transferência dos encargos de administração, consoante Lei Municipal nº

3. Do Objeto — Constituem o objeto deste convênio a transferência e a assunção dos encargos de, administração que incidem sobre o trecho ..... da estrada municipal....., com .... metros de extensão e 30 metros de largura, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

4. Das Condições Especiais

4.1 - Das Responsabilidades do DER:

4.1.1 - Assumir os encargos de administração que incidem sobre o trecho ..... da estrada municipal ..... com ..... metros de estensão e 30 metros de largura, objeto de presente convênio.

4.1.2 - Responder pelas despesas decorrentes da administração a que se refere o item 4.1.1.

4.2 - Das Responsabilidades da PM:

4.2.1 - Transferir ao DER, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº ... / , de ..de .. .. de 1986, os encargos de administração que incidem sobre o trecho ....., da estrada municipal ....., com ..... metros de extensão e 30 metros de largura, objeto do presente convênio

4.2.2 - Promover, às suas expensas, a desapropriação, amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão do trecho inclusive das indispensáveis a dispositivo de entroncamento.

4.2.3 - Doar ao DER, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, todas as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

5. Da Denúncia e Da Rescisão

5.1 - Os convenentes poderão denunciar o presente convênio, ocorrendo motivos de interesse público ou pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior.

5.2 - Considerar-se-á rescindido o presente convênio em caso de superveniência de lei que o torne material ou formalmente inexequível.

6. Do Foro

Para as questões suscitadas na execução do presente convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro desta Capital , com expressa renúncia de qualquer outro por

mais privilegiado que seja.

7. Do Local

Lavrado em via única, na Equipe de Desenvolvimento, da Assessoria de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, à Avenida do Estado, nº 777, que, lido e achado conforme, é assinado pelos convenentes e pelas testemunhas abaixo nomeados.

Eu, (Sandra Maria Barbosa, Encarregada de Setor Administrativo), lavrei o presente convênio.

Engº OSCAR AMADO ZEBALLOS
Superintendente do DER

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, atendendo a Despacho do Sr. Presidente no ofício GP nº 0126/86 do Chefe do Executivo, nesta' data faço juntada do referido convênio ao Projeto de Lei nº. 281/86 e, encaminho a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 19 de março de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Sr. Presidente:

Pelo presente Projeto de Lei, pretende o Executivo a competente autorização para celebrar convênio com o DER, objetivando a execução de serviços de melhoramento e pavimentação de Estrada Municipal IBN-050, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

Nos termos do artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica dos Municípios, cabe à Câmara autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios.

Do ponto de vista jurídico-legal, nada impede seja a proposição apreciada pela nobre Câmara, após a manifestação das douta Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, principalmente esta, uma vez que diversos encargos financeiros serão de responsabilidade do Município com decorrência de

Exaração do convênio a ser celebrado.

Ib, 20/3/86

[signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 282/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 21 de março de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

13

PARECER CONJUNTO:

AO PROJETO DE LEI Nº.282/86.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS SERVS. PÚBLICO E ATIVIDADES PRIVADAS

Trata o presente Projeto de Lei de nº.282/86, de lavra do Executivo Municipal, de autorizar aquele Poder a firmar convenio com o D.E.R., objetivando a execução de serviços / de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal IBN-050, no trecho-Ibiúna ao Campo Verde de Baixo, com 12 Km de extensão.

Pelo Projeto em epígrafe, o Município se encarregará de algumas obrigações tais como: de desapropriações, amigável ou judicial, remoção de linhas aéreas ou subterrâneas de telefonia ou eletrificação, plantio de grama para proteção da / estrada, remoção de cercas etc., tudo especificado no art. 2º.- do Projeto.

Nos termos do artigo 24, inciso XII, da L.O.M., cabe à Câmara tal autorização.

O Projeto fez-se acompanhar da respectiva minuta, estando portanto perfeito.

Do ponto de vista jurídico-legal, nada impede a aprovação do mesmo pelo Douto Plenário.

Quanto ao mérito, o mesmo justifica-se plenamente tendo-se em vista a abrangência do mesmo no atendimento ao / escoamento da nossa safra agrícola.

Sala das Comissões, 31 de março de 1986.

- Jonas De Campos -Relator-

- Fausto Toyomi Teshirogi -

- Waldomiro Ferreira de Campos -

- Donato Rolim de Freitas -

- Luiz Clemente Machado -

- Pedro Corrêa -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 282/86 recebeu Parecer favorável em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi inscrito para ser discutido e votado na Sessão Ordinária do dia 07 p. futuro.

Ibiúna, 01 de abril de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

15

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 282/86

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dá nova redação ao Artigo 3º:

"ARTIGO 3º.- Fica o Executivo autorizado, mediante instrumemto de convênio próprio a:

a) - transferir ao DER os encargos de administração que incidem sobre o trecho em questão;

b) - promover, às suas expensas, a desapropriação das áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão de trecho, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento;

c) - doar ao DER, livre e desembaraçadas de ' quaisquer ônus, todas as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento."

Suprime-se o artigo 4º do Projeto de Lei.

O Artigo 5º passa a ser o Artigo 4º com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes do cumprimento desta' lei correrão através de recursos próprios do Município."

O Artigo 6º passa a ser o Artigo 5º com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-' blicação".

Sala das Comissões, 07 de abril de 1986

Jonas de Campos

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 16

CERTIDÃO:

Certifico que, após a apresentação da Emenda substitutiva pela Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 282/86, foi o mesmo discutido e votado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.
Certifico mais, o referido Projeto foi aprovado por unanimidade, bem como a Emenda Substitutiva apresentada e, após encaminhado a Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final.
Ibiúna, 08 de abril de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

fls 17

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 282/86

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da Estrada Municipal IBN-050, no trecho Ibiúna ao Campo Verde de Baixo com 12,1 Km de extensão, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

ARTIGO 2º.- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a liberação do trecho necessário aos serviços;

- com a promoção da desapropriação, amigavel ou judicial de áreas porventura necessárias;

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterraneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com o fornecimento e o plantio da grama necessária à proteção da estrada;

- com a remoção de cercas no novo limite da faixa necessária.

ARTIGO 3º.- Fica o Executivo autorizado, mediante instrumento de convênio próprio a:

segue...02

fls 18

a) - transferir ao DER os encargos de administração que incidem sobre o trecho em questão;

b) - promover, às suas expensas, a desapropriação das áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão de trecho, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento;

c) - doar ao DER, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus, todas as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 08 de abril de 1986.

Jonas de Campos
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 257/86

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da Estrada Municipal IBN-050, no trecho Ibiúna ao Campo Verde de Baixo com 12,1 Km de extensão, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

ARTIGO 2º.- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a liberação do trecho necessário aos serviços;

- com a promoção da desapropriação, amigavel ou judicial de áreas porventura necessárias;

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterraneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com o fornecimento e o plantio da grama necessária à proteção da estrada;

- com a remoção de cercas no novo limite da faixa necessária.

ARTIGO 3º.- Fica o Executivo autorizado, mediante instrumento de convênio próprio a:

segue...02

a) - transferir ao DER os encargos de administração que incidem sobre o trecho em questão;

b) - promover, às suas expensas, a desapropriação das áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão de trecho, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento;

c) - doar ao DER, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus, todas as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1986.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 224/86 Ibiúna, 08 de abril de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 257/86, referente ao Projeto de Lei nº. 282/86 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais", aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 22

CERTIDÃO:

Certifico que, após a aprovação do Projeto de Lei nº. 282/86 em sua Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação, e entrega na presente data na Secretaria Administrativa, foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 257/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 224/86 da presente data.

Ibiúna, 08 de abril de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.